



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 685, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz."
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz, objetivando o repasse de recursos financeiros como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. O prazo de vigência do Convênio será de 02 (dois) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005. *(Pa nº 7640/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Convênio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal e a Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz, objetivando o repasse de recursos financeiros como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade.

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Titular, o Prefeito **DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Médico, portador do R.G. n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA REFÚGIO DA PAZ**, daqui por diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu (sua) Presidente (a) _____ portador (a) do R.G. n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal n° _____, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela ASSOCIAÇÃO, cobrindo as despesas com a contratação de pessoal técnico e despesas de cunho administrativo, como alimentação, material de consumo e condução, a serem empregados, exclusivamente, no atendimento dos moradores de rua assistidos pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das obrigações da ASSOCIAÇÃO

Compete à ASSOCIAÇÃO:

I – aplicar, conforme a finalidade especificada na Cláusula Primeira, a verba repassada, ficando responsável pelo atendimento prestado às pessoas atendidas pela ASSOCIAÇÃO;



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II – responsabilidade exclusiva na contratação dos profissionais técnicos, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e em eventuais ações judiciais;

III – prestar contas dos repasses efetivados, mensalmente, à Seção de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, com cópia para a Câmara Municipal, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV – cumprir as exigências da legislação em vigor, bem como cumprir todos os atos normativos e ordinatórios expedidos pelo Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA ***Das obrigações da Prefeitura***

Compete à PREFEITURA:

I – repassar a verba prevista neste Convênio;

II – exigir, através da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, a entrega, mensal, da prestação de contas;

III – acompanhar, através da Secretaria de Ação Social, as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, relativamente às aplicações dos recursos repassados.

Item III alterado pela Lei Municipal nº 708/06.

CLÁUSULA QUARTA ***Do Valor***

O valor total do presente Convênio é de R\$ _____
() para o exercício de _____ (ano), que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA ***Do Prazo***

O prazo de vigência do presente convênio será de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e interesse dos convenientes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito.



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SEXTA ***Da Denúncia e da Rescisão***

Este Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, além dos seguintes casos:

a) cumprimento irregular ou não cumprimento das cláusulas, exigências ou prazos deste convênio;

b) atraso injustificado no início da execução dos termos deste Convênio;

c) paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA, da execução do presente Convênio;

d) desatendimento das determinações regulares das Secretarias de Administração e Finanças e Ação Social;

Item d alterado pela Lei Municipal nº 708/06.

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente Convênio;

f) a decretação da dissolução da ASSOCIAÇÃO;

g) alteração estatutária ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ASSOCIAÇÃO, que prejudique ou desvie a execução deste Convênio;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA ***Da Responsabilidade da ASSOCIAÇÃO***

Obriga-se ASSOCIAÇÃO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data do repasse.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga – Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, depois de esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à PREFEITURA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Bertioga, _____.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Presidente da Associação Beneficente
Evangélica Refúgio da Paz

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: